



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**CONTRATO DE
FORNECIMENTO Nº 009-01/2017.**

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n.º 94.705.936/0001-61, com sede na Avenida Emancipação, 615, Santa Clara do Sul/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Paulo Cezar Kohlrausch**, brasileiro, casado, portador do CPF sob n.º 364.946.150-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **DS DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 20.956.767/0001-04, com sede na Rua Belo Horizonte, 131, Bairro Centro, na cidade de Fazenda Vila Nova/RS, CEP n.º 95.875-000, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIAN DANIEL GARSKE DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 021.333.250-77, residente e domiciliado na RUA Belo Horizonte, 131 - Bairro Centro, na cidade de Fazenda Vila Nova/RS simplesmente denominada de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações, Lei 10.520/2002, bem como, pelo Processo Administrativo. n.º 14/2017, Pregão Eletrônico n.º 01/2017 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

1 – DO OBJETO:

É Objeto do presente Contrato a aquisição de mantimentos para a EMEF – Sereno Afonso Heisler, conforme relação abaixo discriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quant.	UNITÁRIO	V. TOTAL	Marca
005	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1	KG	400	2,87	1.148,00	ESPIGA DE OURO
006	FARINHA DE MANDIOCA	KG	120	8,81	1.057,20	BELA DICA
008	AVEIA EM FLOCOS 500 GRAMAS	KG	12	16,72	200,64	LUAR SUL
011	ARROZ BRANCO TIPO 1	KG	300	4,29	1.287,00	BELLA DICA
012	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1	KG	600	2,84	1.704,00	BELLA DICA
015	FERMENTO SECO PARA PÃO 125 GRAMAS	UN	30	9,21	276,30	GOOD
016	BOLACHA MARIA 400 GRAMAS	UN	60	4,37	262,20	GERMANI
017	BOLACHA INTEGRAL 400 GRAMAS	UN	10	5,19	51,90	GERMANI
018	BOLACHA AO LEITE 400 GRAMAS(VAQUIN	UN	25	4,61	115,25	GERMANI
020	FERMENTO PARA BOLO 90 GRAMAS	UN	30	8,47	254,10	GOOD
023	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, VITAMINADO REFIL 400 GR	KG	150	21,84	3.276,00	CELLY
024	MASSA TIPO PARAFUSO C SÊMOLA 500G	UN	300	3,76	1.128,00	GERMANI
026	VINAGRE ÁLCOOL 750 ML	UN	120	1,69	202,80	WEINMANN
037	CHÁ ERVA DOCE, FUNCHO FRUTAS	CAIXA	80	4,70	376,00	BARAO
042	LENTILHA	KG	50	17,37	868,50	BELLA DICA
043	MILHO VERDE EM LATA 180 GRAMAS	UN	15	2,23	33,45	BONARE
044	ERVILHA EM LATA 180 GRAMAS	UN	15	2,34	35,10	BONARE

TOTAL : 12.276,44

2 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

O Município pagará à CONTRATADA, pelo objeto total a ser adquirido, o preço conforme tabela acima mencionada e será efetuado em até 10 (DEZ) dias, após a entrega das mercadorias, conforme notas que serão fornecidas. Deverá ser colocado no corpo da Nota(s) Fiscal(s) o número do Pregão Eletrônico 01/2017.

3 – DA ENTREGA:

A entrega da mercadoria, será conforme segue:

3.1 – Os itens classificados como perecíveis, as empresas licitantes vencedoras deverão entregar os produtos do objeto, diariamente ou semanalmente na Escola Municipal de Ensino Fundamental Sereno Heisler, de acordo com as necessidades, devendo o responsável pela merenda e o responsável pelo estabelecimento, assinar planilhas específicas para o controle.

3.2 – Os itens não perecíveis poderão ser entregues na Escola de uma única vez, sendo que será observada a validade, quantidade e qualidade dos produtos do objeto licitado.

4 – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

O prazo de retirada dos produtos ou o prazo da licitação será para suprir até junho de 2017.

5 – DAS DESPESAS:

As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (723, 724 E 725)

6 – DAS PENALIDADES:

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou da proposta total oferecida pela empresa, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado ou vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- a) Multa de até 10% sobre o total que a licitante foi vencedora;

6.2 - Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul/RS, por um prazo de dois anos, quando:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à administração;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte para a terceiros, sem prévia autorização do contratante;
- b) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

7 – DO FORO

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Lajeado/RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, 30 de janeiro de 2017.

Município de Santa Clara do Sul
Paulo Cezar Kohlrausch
Prefeito Municipal

DS DISTRIBUIDORA LTDA
Cristian Daniel G. da Silva
Proprietário

TESTEMUNHAS:

1.
CPF.:

2.
CPF.: